



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 9 de janeiro de 2024
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2024/0001(NLE)**

**5111/24
ADD 1**

**CORDROGUE 1
SAN 8
RELEX 10**

PROPOSTA

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	9 de janeiro de 2024
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	COM(2024) 2 final – ANEXO
Assunto:	ANEXO da Proposta de Decisão do Conselho relativa à posição a tomar, em nome da União Europeia, na sexagésima sétima sessão da Comissão dos Estupefacientes, sobre as substâncias a incluir nas listas da Convenção Única sobre os Estupefacientes de 1961, alterada pelo Protocolo de 1972, e da Convenção sobre as Substâncias Psicotrópicas de 1971

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2024) 2 final – ANEXO.

Anexo: COM(2024) 2 final – ANEXO



COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 9.1.2024
COM(2024) 2 final

ANNEX

ANEXO

da

Proposta de Decisão do Conselho

**relativa à posição a tomar, em nome da União Europeia, na sexagésima sétima sessão da
Comissão dos Estupefacientes, sobre as substâncias a incluir nas listas da Convenção
Única sobre os Estupefacientes de 1961, alterada pelo Protocolo de 1972, e da Convenção
sobre as Substâncias Psicotrópicas de 1971**

ANEXO

Posição a tomar pelos Estados-Membros que são membros da Comissão dos Estupefacientes, agindo conjuntamente no interesse da União, durante a sexagésima sétima sessão da Comissão dos Estupefacientes, que se realizará de 14 a 22 de março de 2024, relativamente às alterações do âmbito de aplicação do controlo das substâncias:

- (1) O bromazolam deve ser incluído na lista IV da Convenção sobre as Substâncias Psicotrópicas.
- (2) O butonitazeno deve ser incluído na lista I da Convenção sobre os Estupefacientes.
- (3) A 3-clorometcatinona (3-CMC) deve ser incluída na lista II da Convenção sobre as Substâncias Psicotrópicas.
- (4) A dipentilona deve ser incluída na lista II da Convenção sobre as Substâncias Psicotrópicas.
- (5) A 2-fluorodesclorocetamina (2-FDCK) deve ser incluída na lista II da Convenção sobre as Substâncias Psicotrópicas.